

LEI Nº 453/2005,

DE 11 DE MAIO DE 2005.

Institui Incentivo Financeiro Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde em pleno exercício das atividades no Programa Saúde da Família do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município LOM, e ainda com base nas Portarias Ministeriais n.ºs. 1350/GM, de 24 de Julho de 2002, e 674/GM, 03 de Junho de 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Incentivo Financeiro Adicional para os Agentes Comunitários de Saúde em pleno exercício de suas atividades junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Várzea Alegre.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional, de que trata o artigo anterior, fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada Agente de Saúde, valor oriundo do repasse dos recursos destinados ao PACS.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do Incentivo Financeiro Adicional que alude o Artigo 1º desta Lei, serão provenientes da parcela adicional do incentivo do PACS, dos recursos do PAB (Piso de Atenção Básica), nos termos do Art. 3º da Portaria 674/GM do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 11 de maio de 2005.

José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal